|  |
| --- |
| **AUXÍLIO - TRANSPORTE** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DADOS FUNCIONAIS** | | |
| Nome Completo: | | Matrícula: |
| Lotação: | Ramal: | |
| Requer: (  )Inclusão (  )Exclusão a partir de / / | | |
| **Declaro, sob as penas da Lei, que:**   * Manterei o endereço residencial atualizado, para fins de pagamento do benefício. * Utilizo transporte coletivo para o percurso solicitado. (É vedado recebimento do benefício quando o servidor utilizar veículo próprio ou qualquer outro meio de transporte que não se enquadre no conceito de transporte coletivo definido no § 4º do art. 3º da Instrução Normativa nº 47, de 19 de novembro de 2018). * Estou ciente da responsabilidade de indicar o trecho menos oneroso disponível entre minha residência e o local de trabalho, considerando, inclusive, a integração tarifária.   Em caso de servidor cedido/requisitado:   * Opto por receber o presente benefício pelo Conselho Nacional de Justiça; * Estou ciente de que meu órgão de origem será comunicado da presente opção. | | |
| **Endereço:**  1° percurso R$       (  )  2° percurso R$       (  )  3° percurso R$       (  )  4° percurso R$       (  ) | | |

|  |
| --- |
| **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NECESSÁRIA** |
| 1. Comprovante de Residência; |
|  |
|  |
|  |
|  |
| **Atenção: Poderá a área técnica competente requerer do solicitante a apresentação de documentação comprobatória dos fatos declarados para esclarecimento de eventuais dúvidas ou atualização de informações cadastrais.**  **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  **INSTRUÇÃO NORMATIVA CNJ N° 47, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.**  Para apreciação do pedido o interessado deverá preencher este formulário e enviar, via SEI, cópia do comprovante de residência atualizado.  **CÓDIGO PENAL:**  Falsidade ideológica  Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.  Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte. |

Data:   /  /     \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) requerente